

aprovação das Secretarias Municipais de Educação e Saúde (fls. 701/702) .

DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecida a qualificação como Organização Social (OS) na área de Ensino e Saúde a entidade Instituto de Apoio ao Meio Ambiente, Saúde e Esporte - IAMASE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Henrique Novaes, n.º 88, Edifício Chamboard - Sala 605, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-490, inscrita no CNPJ nº 07.277.682/0001-23, nos termos e para os fins constantes da Lei Municipal n.º 2.456/2022 e suas alterações.

Art. 2º. O Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei n.º 2.456/2022, poderá celebrar contrato(s) de gestão com o Instituto de Apoio ao Meio Ambiente, Saúde e Esporte - IAMASE, para prestação de serviços públicos de ensino e saúde.

Art. 3º. A qualificação instituída por este Decreto deve ser renovada a cada 12 (doze) meses, passível de prorrogação, desde que respeitadas as exigências formais de qualificação em vigor, a contar da data deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Piúma/ES, 10 de fevereiro de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito do Município de Piúma/ES

Protocolo 1490666

DECRETO N.º 3.002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ENSINO E SAÚDE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº 2.456/2022, alterada pela Lei Municipal nº 2.678/2024;

CONSIDERANDO o pleito encaminhado pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, visando o seu reconhecimento para qualificação como Organização Social na área de Saúde, neste Município, conforme processo administrativo n.º 10719/2024;

CONSIDERANDO a Manifestação Final da Comissão Interna de Seleção e Julgamento (fls. 700) e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde (fls. 701).

DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecida a qualificação como Organização Social (OS) na área de Saúde a entidade Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, n.º 125, Centro, Jaguaruna/SC, CEP 88715-000, inscrita no CNPJ nº 24.006.302/0004-88, nos termos e para os fins constantes da Lei Municipal n.º 2.456/2022 e suas alterações.

Art. 2º. O Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei n.º 2.456/2022, poderá celebrar contrato(s) de gestão com o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, para prestação de serviços públicos de saúde.

Art. 3º. A qualificação instituída por este Decreto deve ser renovada a cada 12 (doze) meses, passível

de prorrogação, desde que respeitadas as exigências formais de qualificação em vigor, a contar da data deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Piúma/ES, 10 de fevereiro de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito do Município de Piúma/ES

Protocolo 1490670

DECRETO N.º. 3.003, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025. Dispõe sobre a constituição e nomeação de membros da Comissão de Acompanhamento do Processo de Revisão e Alteração do Plano Diretor Municipal de Piúma/ES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as obrigações estabelecidas no Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257/2001, que determina que os municípios realizem a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos;

CONSIDERANDO que a Revisão do Plano Diretor é necessária para que gestão municipal e população, a partir de uma leitura da realidade local, repensem conjuntamente o Município em relação as questões físico, ambiental, econômico e social via processo de participação social que envolva toda a comunidade;

CONSIDERANDO que a revisão terá por objetivo avaliar o sistema atual de planejamento, bem como as políticas, diretrizes e planos de ação, cujos resultados deverão ser documentados, consolidando os estudos realizados pelos diversos setores municipais e as questões pactuadas nas audiências com os diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO que todo esse trabalho de revisão deve estar ancorado nas regras e orientações emanadas por leis superiores, a saber: Constituição Federal, Estatuto da Cidade, Lei Orgânica Municipal, dentre outras;

CONSIDERANDO o Contrato nº 130/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PIUMA/ES, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA, visando a revisão do Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO o início das atividades, consiste no planejamento e desenvolvimento das etapas técnicas e as deliberações dela decorrentes;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação, designação e nomeação de servidores compor a equipe técnica municipal e especificamente a Comissão de Acompanhamento do Processo de Revisão e Alteração do Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Revisão e Alteração do Plano Diretor do Município de Piúma/ES, abaixo qualificada, com a finalidade de estabelecer os procedimentos necessários para a revisão e atualização do Plano Diretor Municipal (Lei nº 1.656/2010):

I - JULIAN A ARAUJO TEIXEIRA, Matrícula nº 5008.

II- VI CTOR DE SOUZA SILVA, Matrícula nº 11104.

III - DIEG O SILVA ASTAURETE, Matrícula nº 11039.

IV - CARINA PRADO DA SILVA, Matrícula nº 11061.

V - ANGELICA DE OLIVEIRA MACHADO, Matrícula nº 11059.

VI - MARIANA METRI MIRANDA, Matrícula nº 10029.

§1º. Fica designada a Servidora JULIANA ARAUJO TEIXEIRA, Matrícula nº 5008, para presidir os trabalhos da presente Comissão.